

**REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**

RUA CÂNDIDO DE LEÃO, 45 - CONJ. 303
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba

Oficial: **ENEIDE CUNICO SCHWAB**
C. P. F. 322.539.829-20

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

MATRÍCULA Nº -57.775

RUBRICA

u

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno nr. 1.579, da quadra nr. 38, da Planta VI, da Vila Cajuru, nesta Capital, medindo 12,00m. de frente para à Rua Luiz França, por 50,00m. de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo de largo na linha de fundos, igual metragem da frente, ou seja 12,00m., de formato regular, com a área total de 600,00m²., sem benfeitorias, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nr. 1578, no lado esquerdo com o lote nr. 1580 e parte do lote nr. 1581, e na linha de fundos confronta com o lote nr. 1584; imóvel esse com a indicação fiscal nr. 48.052.013.000-4, do Cadastro Municipal. **PROPRIETÁRIA: ICAL - IMOBILIÁRIA CAJURU AILATAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua XV de Novembro nr. 556, centro, inscrita no CGC/MF. sob nr. 76.183.896/0001-53. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nr. 13.268 do livro 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição, desta Comarca.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 11 de Maio do ano de 1999.- **REGISTRADORA:** *u*

OBSERVAÇÃO: As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes nos termos do Provimento nr. 07/96, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

R.1 - 57.775- COMPRA E VENDA: Protocolado sob número 139.350, em 29/04/1999: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/02/1995, às fls. 065/066, do livro 0900-N, nas Notas do lo. Tabelionato, desta Comarca, da qual foi extraída Certidão datada de 23/04/1999, **ICAL - IMOBILIÁRIA CAJURU AILATAN LTDA.**, já qualificada, **vendeu o imóvel descrito nesta matrícula, a AMADOR MARTINS**, brasileiro, casado civilmente com a Sra. **SONIA DO ROCIO MARTINS**, sob o regime de comunhão universal de bens, eletrécista, portador da C.I. nr. 4.183.459-5/PR. e inscrito no CPF/MF. sob nr. 341.102.839-49, residente e domiciliado na Rua Capitão João Busse nr. 28, Vila Oficinas, nesta Capital. Valor da compra e venda R\$1.000,00 (hum mil reais). **Condições:** Não há. ITBI. NÚMERO 291.535/97 (recolhido sobre a quantia de R\$11.700,00).- A vendedora ficou isenta da apresentação da CND do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme consta do título. Distr. nr. 128, em 26/04/1999. V.V.I. R\$24.400,00. Custas: 4312(vrc) R\$323,40.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 11 de Maio de 1999. **REGISTRADORA:** *u*

R.2 - 57.775- COMPRA E VENDA: Protocolado sob número 139.351, em 29/04/1999: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/1997, às fls. 154/156, do livro 1003-N, nas Notas do lo. Tabelionato, desta Comarca, da qual foi extraída Certidão datada de 26/03/1999, **AMADOR MARTINS** e sua mulher **SONIA DO ROCIO MARTINS**, ele já qualificado, ela brasileira, do lar, portadora da C.I. nr. 5.079.021-5/PR. e inscrita no CPF/MF. sob nr. 699.433.709-04, **venderam o imóvel descrito nesta matrícula, a PAULO CESAR LINZ**, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da C.I. nr. 8.164.343-1/PR. e inscrito no CPF/MF. sob nr. 691.096.219-20, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, nr. 707, nesta Capital. Valor da compra e venda R\$11.000,00 (onze mil

SEGUIE NO VERSO *u*

-57.775-

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

reais), dos quais R\$7.000,00 (sete mil reais), já quitados; o saldo restante no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), através de uma única parcela, com vencimento no dia 24 de outubro de 1997, representada por uma nota promissória, com cláusula de Pacto Comissório. ITBI. NÚMERO 359.229/99 (recolhido sobre a quantia de R\$24.400,00).- Distr. nr. 129, em 26/04/1999. Custas: 4312 (vrc) R\$323,40.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 11 de Maio de 1999. REGISTRADORA:

AV.3- 57.775- **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** Protocolado sob nº 185.177, em data de 15/09/2005. Averba-se a alteração do estado civil de **PAULO CESAR LINZ** para **divorciado**, conforme requerimento datado de 25/06/2005 e Certidão contendo a Averbação da conversão em divórcio nº 2469, lavrada às fls.003 do livro B-14, no Registro Civil de Fraiburgo/SC, comarca do mesmo, aqui arquivada. Custas: 060 (vrc) R\$6,30. (LN). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de Setembro de 2005. REGISTRADORA:

AV.4- 57.775- **CASAMENTO:** Protocolado sob nº 185.177, em 15/09/2005. Averba-se que **PAULO CESAR LINZ** contraiu segundas núpcias com **DÉBORA CRISTINA PEREIRA PONTES**, sob o regime da Separação Obrigatória de Bens, em data de 08/11/2003, passando a cônjuge a assinar **DÉBORA CRISTINA LINZ**, conforme Requerimento datado de 25/06/2005, e Certidão de Casamento nº 014689 lavrada às fls. 199 do livro B-070, nas Notas do Cartório do Registro Civil do Pinheirinho, nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, aqui arquivado. Custas: 060 (vrc) - R\$6,30. (LN). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de Setembro de 2005. REGISTRADORA:

Av.5- 57.775 - **CANCELAMENTO DE CONDIÇÕES:** Protocolado sob nº 185.177 em 15/09/2005. Cancela-se a Condição de Pagamento constante do registro nº 02 desta matrícula, em face quitação da dívida, de acordo com a Nota Promissória, a qual fica arquivada neste cartório. Custas: 630 (vrc) R\$66,15. O referido é verdade e dou fé. (LN). Curitiba, 23 de Setembro de 2005. REGISTRADORA:

R.6-57.775-**HIPOTECA DE 1º GRAU:** Protocolado sob nº 218.313, em 24/08/2009. Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Hipotecária e Fidejussória nº 144.303.067, lavrada em 21/08/2009, às fls. 053, do livro 64-N, nas Notas do Tabelionato do Distrito de São Marcos, Município e Comarca de São José dos Pinhais-PR, da qual uma cópia fica aqui arquivada, **LINS AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Vicente de Carvalho nº 83, Cajuru, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 04.583.814/0001-57, hipotecou em 1º Grau o imóvel descrito nesta matrícula em favor de **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Cajuru-PR, prefixo 1443-5, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/4416-43. Compareceu ao título, na qualidade de interveniente garante e fiador: **PAULO CESAR LINZ**, já qualificado, casado com **DEBORA CRISTINA LINZ** (CI nº 5.983.955-1/PR, CPF/MF nº

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

026.248.549-40), que compareceu ao título, na qualidade de fiadora. O Financiador abriu à Financiada um crédito rotativo até o limite de R\$360.000,00 destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizada pela financiada junto aos seus fornecedores. VENCIMENTO DO INSTRUMENTO: Na data do vencimento normal do instrumento -14/08/2010- sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado, a financiada pagará independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades deles oriundas. Demais condições constantes da escritura. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$609,00, conforme guia nº 08071005700214072, aqui arquivada. Custas: 2156(vrc)-R\$226,38. O referido é verdade e dou fé.(aan/Dz).Curitiba, 14 de setembro de 2009.REG: *[assinatura]*

Av.7-57.775-**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**:Protocolado sob nº 236.892, em 13/04/2011. Nos termos do requerimento e do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento, datado de 07/04/2011, aqui arquivado, fica cancelada a Hipoteca objeto do R.6, face quitação da dívida. Custas: 630(vrc)-R\$88,83. O referido é verdade e dou fé.(aan/vi). Curitiba, 03 de maio de 2011. REG: *[assinatura]*

R.8-57.775-**HIPOTECA DE 1º GRAU**:Protocolado sob nº 239.400, em 01/07/2011. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida, Mútuo em Dinheiro e Garantia Hipotecária, lavrada em 20/05/2011, às fls. 110, do livro 81-N, do Serviço Distrital de São Marcos, Município e Comarca de São José dos Pinhais-PR, da qual uma cópia fica aqui arquivada, PAULO CESAR LINZ, já qualificado, casado com DEBORA CRISTINA LINZ, já qualificada, (a qual compareceu ao título na qualidade de anente concordante), deu em primeira e especial hipoteca o imóvel descrito nesta matrícula em favor de **ADMI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Vicente de Carvalho nº 48, Cajuru, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 04.381.509/0001-82. Valor da dívida: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O valor é representado por 10 promissórias no valor de R\$2.500,00 cada uma, tendo como data do primeiro vencimento 20/06/2011 e as outras para o mesmo dia dos meses subsequentes. Juros e demais condições constantes da escritura. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$50,00, conforme guia nº 10099010100214072, aqui arquivada. Custas: 2156(vrc)-R\$303,99. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Dz). Curitiba, 18 de julho de 2011. REGISTRADORA: *[assinatura]*

R.9-57.775-**PENHORA**: Protocolado sob nº 293.938, em 20/04/2016. Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 13/01/2016 e do Auto de Penhora, datado de 19/02/2016, expedidos pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, aqui arquivados, extraídos dos Autos nº 0002549-08.2013.8.16.0001, Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial; Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário, em que figuram como exequente: BANCO BRADESCO S/A e executados: MRL VEÍCULOS LTDA - ME; PAULO CESAR LINZ; e DEBORA CRISTINA LINZ, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Causa: R\$74.839,57 em 08/01/2013. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$191,58 (valor atualizado monetariamente de R\$95.790,71) conforme guia nº 24000000001478273-5, aqui arquivada. Custas: 1294(vrc)-R\$235,43. O

SEQUE

em www.registradores.org.br

PARA EXEMPLES COMO CERTIDÃO

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 25 de abril de 2016. REGISTRADORA:

Av.10-57.775-**INDISPONIBILIDADE**: Protocolado sob nº 297.130 em 04/08/2016. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201608.0316.00170203-IA-780, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 03834201100209001 da 02E Vara do Trabalho de Curitiba/PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de PAULO CESAR LINZ**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 15 de agosto de 2016. REG:

AV-11/57.775 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 312.184, em 19/03/2018. Procede-se a esta averbação conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens, emitido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 201803.1612.00469259-IA-430, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO CESAR LINZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 203482014028090003, que tramita na 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 23 de março de 2018. Registradora Substituta (Nathália Navarro).***.

AV-12/57.775 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 333.296, em 23/01/2020. Procede-se a presente averbação, conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, emitido em 21/01/2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202001.2115.01039922-TA-690, para fazer constar, para todos os fins de direito o Cancelamento da Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO CESAR LINZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, constante na **AV-10** da presente matrícula. O valor dos Emolumentos e do FUNREJUS serão informados ao Juízo competente para inclusão na conta geral do processo e oportuno pagamento. Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2020. Oficial Registrador (Marcio de Vasconcelos Martins).***.

AV-13/57.775 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 335.659, em 29/04/2020. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 24/04/2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202004.2414.01128428-IA-550, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO CESAR LINZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00458893620128160001, que tramita na 4ª Vara Cível de Curitiba/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 04 de maio de 2020. Registradora Substituta _____ (Nathália Navarro).***

R-14/57.775 - PENHORA: Protocolado sob nº 358.840, em 23/02/2022. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 16/02/2022, por Ordem da MMª. Juíza de Direito Substituta, Drª. Carolina Fontes Vieira, extraído dos autos nº 0045889-36.2012.8.16.0001, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **BANCO SANTANDER S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, e como Executado PAULO CESAR LINZ, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$ 1.454.375,14 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Recolhido o FUNREJUS, conforme guia nº 14000000007838483-0, no valor de R\$2.908,75. Emolumentos: R\$318,23 - 1294 (VRC); Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,73; Selo: R\$5,95. Selo Funarpen: F389V.28qPy.bYGsl-rV4Ho.MlyDY. Curitiba-PR, 21 de março de 2022. Oficial Registrador _____ (Marcio de Vasconcelos Martins).***

R-15/57.775 - PENHORA: Protocolado sob nº 363.790, em 22/06/2022. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 29/04/2022, por Ordem do MM. Juízo de Direito, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0012722-53.2015.8.16.0185, oriundo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como Executado PAULO CESAR LINZ, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$1.682,49 (um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: F389n.IYqLP.sXhsl-D3NKX.ejHFv. Curitiba-PR, 04 de julho de 2022. Registrador Substituto _____ (Rodrigo Varela da Silva).***

AV-16/57.775 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 377.129, em 26/05/2023. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 25/05/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202305.2515.02725539-IA-909, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO CESAR LINZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00101022420165090009, que tramita na 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: SFRll.tJqcP.darfd-hQUOG.F389q. Curitiba-PR, 02 de junho de 2023. _____ Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

AV-17/57.775 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 385.111, em 07/12/2023. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em

CONTINUAÇÃO

06/12/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202312.0610.03071706-IA-680, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO CESAR LINZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 691.096.219-20, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00025009320158160001, que tramita na 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.fJCpP.FZ9Xp-LpoAG.F389q. Curitiba-PR, 14 de dezembro de 2023.

 Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br